



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018

Número 242

ÍNDICE

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 309/2018:

Recomenda ao Governo que desbloqueie a construção da nova ala pediátrica do Hospital São João, no Porto 5832

Resolução da Assembleia da República n.º 310/2018:

Recomenda ao Governo a criação de um programa de apoios ao arranque do eucalipto de regeneração natural pós-incêndios e à sua substituição 5832

Resolução da Assembleia da República n.º 311/2018:

Recomenda ao Governo a aplicação pelos profissionais de saúde de testes de diagnóstico de Perturbação de Hiperatividade e Défice de Atenção 5832

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução do Conselho de Ministros n.º 174/2018:

Autoriza a realização da despesa para o encerramento da participação do Estado Português no projeto de desenvolvimento e produção da aeronave *KC-390*. 5832

Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2018:

Designa o presidente do Conselho Nacional de Saúde 5833

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 327/2018:

Revoga o n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 431/2006, de 3 de maio, alterada pela Portaria n.º 1405/2008, de 4 de dezembro, e pela Portaria n.º 210/2010, de 15 de abril. 5833

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 309/2018**Recomenda ao Governo que desbloqueie a construção da nova ala pediátrica do Hospital São João, no Porto**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que realize com urgência todos os atos e procedimentos administrativos necessários para que a administração do Hospital São João, no Porto, inicie o processo de construção da nova ala pediátrica.

Aprovada em 19 de outubro de 2018.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

111889938

Resolução da Assembleia da República n.º 310/2018**Recomenda ao Governo a criação de um programa de apoios ao arranque do eucalipto de regeneração natural pós-incêndios e à sua substituição**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Crie, com carácter de urgência, um programa desburocratizado e de rápida implementação com atribuição de apoios para o arranque dos eucaliptos que nasceram depois dos incêndios de 2017, bem como para a substituição do eucalipto por espécies autóctones de maior resistência ao fogo.

2 — Desenvolva um programa para controlar o enorme avanço e invasão das acácias, com vista a erradicar todas as que estão a nascer descontroladamente, promovendo a investigação necessária sobre as técnicas mais adequadas para o efeito.

Aprovada em 19 de outubro de 2018.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

111889954

Resolução da Assembleia da República n.º 311/2018**Recomenda ao Governo a aplicação pelos profissionais de saúde de testes de diagnóstico de Perturbação de Hiperatividade e Défice de Atenção**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Promova um debate amplo, envolvendo a Ordem dos Médicos e a Ordem dos Psicólogos, sobre a necessidade de aplicação conjunta de várias estratégias e instrumentos de diagnóstico de Perturbação de Hiperatividade e Défice de Atenção (PHDA).

2 — Sensibilize os profissionais de saúde para a necessidade de utilização de vários testes de diagnóstico de PHDA para obter um conjunto de sintomas que conduzam a uma avaliação inequívoca.

Aprovada em 26 de outubro de 2018.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

111889905

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 174/2018

A participação no programa de desenvolvimento e produção da aeronave de transportes multiúso KC-390 constitui um fator de desenvolvimento da base tecnológica e industrial nacional para o setor aeronáutico e, nessa medida, assume o papel de vetor mobilizador da dinamização do *cluster* aeronáutico nacional. Com esse objetivo, foram adotadas as medidas necessárias para assegurar a participação do Estado no referido programa.

Assim, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2012, de 17 de julho, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2015, de 21 de setembro, previu a participação financeira do Estado no projeto de desenvolvimento e produção da aeronave *KC-390* e autorizou a realização da respetiva despesa até ao ano de 2015.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2016, de 17 de junho, e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2018, de 7 de junho, determinaram os termos da participação financeira do Estado no projeto de desenvolvimento e produção da aeronave *KC-390*, para a capacitação das entidades nacionais em atividades de engenharia, testes e certificação associadas à conclusão da Certificação Operacional Final (FOC), prevista para final de 2018, e autorizaram a realização da respetiva despesa.

Tendo em vista a conclusão do processo de FOC e da participação do Estado Português no programa, considera-se necessário e oportuno, nesta fase, proceder à atualização a preços de mercado da remuneração na capacitação dos recursos humanos do programa, desde o último trimestre de 2011 e até à conclusão da FOC, conforme previsto no *Engineering Development Agreement* celebrado entre a Embraer e a EEA em 22 de março de 2011.

Assim:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a realização da despesa para o encerramento da participação do Estado Português no projeto de desenvolvimento e produção da aeronave *KC-390*, com vista à conclusão do processo de Certificação Operacional Final (FOC — Full Operational Capability), no montante máximo de € 14 812 229,45.

2 — Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos por verbas adequadas inscritas no orçamento do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P.

3 — Estabelecer que os termos e os procedimentos relativos à participação no projeto *KC-390* são definidos por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da defesa nacional e da economia.

4 — Determinar que a presente resolução produz efeitos à data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 6 de dezembro de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

111908307

Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2018

O Conselho Nacional de Saúde (CNS) é um órgão independente de consulta do Governo, cujo regime jurídico se encontra previsto no Decreto-Lei n.º 49/2016, de 23 de agosto, em desenvolvimento da Base VII da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 48/90, de 24 de agosto, na sua redação atual.

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49/2016, de 23 de agosto, o presidente do CNS é designado pelo Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área da saúde, e exerce funções por um período de quatro anos não renovável.

Atendendo à renúncia do anterior presidente, torna-se necessário proceder à designação de um novo membro.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 49/2016, de 23 de agosto, e da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar, sob proposta da Ministra da Saúde, para o cargo de presidente do Conselho Nacional de Saúde, por um período de quatro anos não renovável, José Henrique Dias Pinto Barros, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho do cargo são evidenciadas na respetiva nota curricular, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 6 de dezembro de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

Nota curricular

José Henrique Dias Pinto Barros

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto. Concluiu o Internato Geral no Hospital de São João e o Internato Complementar em Gastrenterologia no Hospital de Santo António. Foi Assistente Hospitalar de Gastrenterologia no Hospital de S. Sebastião.

Doutorado pela Universidade do Porto. Prestou provas de agregação, em Sociologia Médica, na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

É Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP), Diretor do Departamento de Ciências da Saúde Pública e Forenses, e Educação Médica da FMUP. Exerce ainda o cargo de Presidente do Instituto de Saúde Pública da Universidade do Porto (ISPUP).

Coordena a Unidade de Investigação em Epidemiologia do ISPUP.

Preside a IEA — *International Epidemiological Association*.

Preside o Comité Científico Consultivo Externo do CIBERESP, *Centro de Investigación Biomédica en Red de Epidemiología y Salud Pública*.

É membro do *Board* da Associação de Escolas Europeias de Saúde Pública (ASPHER).

É Membro do Conselho de Acreditação da APHEA — *Agency for Public Health Education Accreditation*.

Integra o Conselho Consultivo da Entidade Reguladora da Saúde, na qualidade de Vice-presidente.

Foi Membro do Comité Consultivo SciELO Portugal.

Foi responsável pelo desenho e implementação das três coortes de base populacional portuguesa, em curso, que seguem adultos (EPIPorto), adolescentes (EPITeen) e recém-nascidos (Geração21).

Desenvolveu trabalho fundamentalmente em áreas como a epidemiologia clínica e perinatal, as doenças cardiovasculares, infecciosas e o cancro, que resultou em mais de 300 publicações científicas internacionais, nomeadamente, na sequência da liderança nacional e internacional de projetos com financiamento competitivo. Orientou o trabalho de investigação de 20 estudantes de doutoramento.

Foi membro do Conselho Científico para as Ciências da Saúde da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (2004-2012), Coordenador Nacional para a Infecção VIH/Sida (2005-2011), membro da comissão executiva da Comissão de Ética para a Investigação Clínica (2009-2016) e membro do comité científico da Science Europe (MED) (2012-2015).

Integrou a Comissão Científica Independente de Controlo e Fiscalização Ambiental da Coincineração e a Comissão de peritos que acompanhou a situação de encerramento do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge.

Foi-lhe concedido Louvor Público por parte do Ministério da Saúde, pelo trabalho desempenhado como Coordenador do programa nacional de prevenção e controlo da infeção VIH/SIDA.

Foi distinguido com o prémio Luís Cayolla da Motta da Associação Portuguesa de Epidemiologia como reconhecimento de uma carreira dedicada ao desenvolvimento da epidemiologia em Portugal.

Foi agraciado com a Medalha de Serviços Distintos do Ministério da Saúde, grau ouro.

111903171

**AGRICULTURA, FLORESTAS
E DESENVOLVIMENTO RURAL****Portaria n.º 327/2018**

de 17 de dezembro

As taxas aplicáveis à apresentação de pedidos de renovação de concessão de zona de caça fora do prazo normal foram fixadas pela Portaria n.º 431/2006, de 3 de maio, sendo que presentemente nos termos do n.º 5 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, as mesmas são fixadas por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas da agricultura e do desenvolvimento rural.

Procedeu-se então com base nesta alteração legislativa à elaboração do despacho respetivo, sendo necessário revogar a norma da portaria correspondente.

Assim, no exercício da competência delegada pelo Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, pela subalínea *iv*) da alínea *b*) do n.º 5 do Despacho n.º 5564/2017, de 1 de junho, alterado pelos Despachos n.ºs 7088/2017, de 21 de julho, 10644/2017, de 14 de novembro e 2719/2018, de 8 de março, manda o Governo,

pelo Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

**Revogação do n.º 3 do artigo 8.º da Portaria
n.º 431/2006, de 3 de maio**

É revogado o n.º 3 do artigo 8.º da Portaria n.º 431/2006, de 3 de maio, alterada pela Portaria n.º 1405/2008, de 4 de dezembro, e pela Portaria n.º 210/2010, de 15 de abril.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia 3 de dezembro de 2018.

O Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, *Miguel João Pissoeiro de Freitas*, em 3 de dezembro de 2018.

111891102

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
